



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.104/2018

6° TERMO ADITIVO
Contrato n.° 232/2018

6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA LEANDRINI AUTO POSTO LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 100.104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 57/2018.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **LEANDRINI AUTO POSTO LTDA**, com sede na Rua Ingá, n° 28, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 59.316.547/0001-43, neste ato representado por seu sócio, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO**, conforme parecer jurídico (fls.830/834) e despacho autorizatório (fls.835), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato supra descrito fica prorrogado por mais **02 (dois) meses, a partir de 04 de setembro de 2022**, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total da prorrogação importará em **R\$ 77.925,00** (setenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), nos termos do reequilíbrio econômico-financeiro transcrito abaixo, o qual reduz o valor da gasolina e mantém do diesel, conforme manifestação do Sr. Gestor do Contrato em FLS.798/799:

Assinado



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.104/2018

6° TERMO ADITIVO
Contrato n.° 232/2018

| <u>COMBUSTÍVEIS</u> | <u>VALOR ATUAL</u> | <u>VALOR FINAL</u> | <u>PORCENTAGEM ECONOMIA</u> |
|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------|
| <u>GASOLINA</u> | <u>7,00</u> | <u>5,79</u> | <u>8,2714%</u> |
| <u>DIESEL</u> | 6,92 | 6,92 | - |

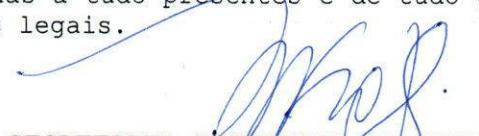
Parágrafo Único - Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste termo onerarão as dotações n°s:

02.06.01.15.452.0200.2.053.3.3.90.30.00 - (6232-SESURB);
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.30.00 - (6230-SEEDUC); ✓
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.30.00 - (6231-SESAUD).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II e 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I do Decreto n° 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de todo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


LEANDRINI AUTO POSTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.